



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Novo Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS 2023

NOVO JARDIM-TO





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Novo Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

AUTORIDADES MUNICIPAIS:

JOSÉ VIEIRA NEVES - PREFEITO MUNICIPAL

ARNALDO PEREIRA RAMOS- VICE-PREFEITO

EQUIPE TÉCNICA:

LUCILENE VIEIRA ALVES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARGARETE RODRIGUES RÊGO - PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE

JOANE TRINDADE RODRIGUES – ENFERMEIRA, COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TERCY DIAS DOS SANTOS – COORDENADORA DE ENDEMIAS E VISA

ANDREZA LEAL DOS SANTOS - ENFERMEIRA, COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA

APRESENTAÇÃO

A Programação Anual de Saúde (PAS) da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Jardim para o ano de 2023 contém as ações anuais que viabilizarão o atingimento dos objetivos e das metas do primeiro ano de vigência do Plano de Saúde 2022-2025. Estas ações anuais também possuem metas físicas e orçamentárias e indicadores a serem utilizados no monitoramento e avaliação dos resultados. Esta Programação Anual de Saúde teve sua elaboração iniciada com o levantamento de receitas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023, bem como incorporou as ações estratégicas constantes no Plano Municipal de Saúde 2022-2025 para dar consequência à Lei Orçamentária Anual (LOA 2023), compatibilizando-se, portanto, a PAS 2023 e a LOA 2023 que são dois instrumentos integrados para assegurar a prestação de serviços de saúde.

Com ela reforça-se o compromisso com os processos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações anuais, dando visibilidade das propostas para a gestão do SUS, viabilizando a manutenção e a melhoria da qualidade da atenção prestada à população. A PAS 2023 contempla um conjunto de ações anuais que estão agregadas em 23 ações orçamentárias que são projetos/atividades/operação especial da PLOA – Projeto de Lei Orçamentária Anual, que guardam a devida correlação com o Plano de Saúde e o Plano Plurianual (PPA 2022-2025).

A PAS 2023 é a referência para a realização das ações e serviços públicos em saúde, devendo ter sua execução focada no que foi planejado. Para tanto, deve ser assegurado o acompanhamento das atividades e o registro das entregas das ações anuais, sendo essencial para isto o registro dos avanços, o monitoramento e a documentação a cada quadrimestre no Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e ao final do exercício, no Relatório Anual de Gestão (RAG).

1. Informações de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores 2023

DIRETRIZ Nº 1 - Fortalecimento, Ampliação e Qualificação do acesso da atenção básica.

OBJETIVO Nº 1.1 - Qualificar as ações e serviços públicos de Saúde na Atenção Básica.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1.1.1	Aumentar a coleta de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	coleta de exames cito patológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	-	-	-	80,00	60,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar campanhas para mulheres em idades entre 25 a 64 anos para coletas de exame citopatológico								
Ação Nº 2 - - Sensibilizar ACS para a oferta de exame citopatológico durante a visita domiciliar								
Ação Nº 3 - - Sensibilizar a equipe de saúde da necessidade de realização de avaliação diagnóstica em mulheres de 25 a 59 anos em relação à prevenção e controle de CA de colo de útero								
Ação Nº 4 - Alimentar corretamente e periodicamente os Sistemas de Informação para melhora dos Indicadores do município.								
1.1.2	Manter 75% da cobertura de atendimento ambulatorial ofertado na atenção básica	Percentual de cobertura de atendimento ambulatorial ofertado na Atenção Basica	-	-	-	75,00	75,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Custear exames laboratoriais de rotina prescrito no âmbito do SUS								
1.1.3	Realizar mínimo de 06 consultas de pre natal com as Gestantes	Percentual de gestantes com no minimo 6 consultas de pre natal	-	-	-	80,00	80,00	Percentual

Ação Nº 1 - - Realizar o acompanhamento e a busca ativa das gestantes faltosas para que não atrase o pré-natal

Ação Nº 2 - Realizar grupos de Gestantes para acompanhamento do pré-natal

Ação Nº 3 - Realizar visita domiciliar pelo enfermeiro após o nascimento da criança para auxiliar e orientar a mãe nos cuidados com seu bebê

1.1.4	Reduzir o percentual de gravidez em adolescentes entre as faixas etárias 10 a 19 anos	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	-	-	-	15,75	15,00	Percentual
-------	---	--	---	---	---	-------	-------	------------

Ação Nº 1 - Distribuição de preservativos

Ação Nº 2 - - Realizar trabalho educativo na comunidade e escolas para redução de gravidez na adolescência com orientação de métodos preventivos

Ação Nº 3 - Encaminhar precocemente a realização de pré-natal

1.1.5	Garantir acompanhamento de 90% dos pacientes portadores de Hipertensão e diabetes a cada semestre.	Percentual de pacientes hipertensos e diabéticos acompanhados no semestre	-	-	-	80,00	80,00	Percentual
-------	--	---	---	---	---	-------	-------	------------

Ação Nº 1 - Realizar o acompanhamento e a busca ativa deste público alvo

Ação Nº 2 - - Ações voltadas para atividade física e alimentação adequada em forma de grupos

1.1.6	Realizar capacitação dos profissionais da Atenção básica	Percentual de profissionais da atenção básica capacitada durante os 4 anos	-	-	-	90,00	100,00	Percentual
-------	--	--	---	---	---	-------	--------	------------

Ação Nº 1 - - Realizar ações que levem a melhoria dos indicadores de desempenho e qualificação profissional.

1.1.7	Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica.	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
-------	---	--	---	---	---	--------	--------	------------

Ação Nº 1 - Realizar ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e atendimentos individuais.

Ação Nº 2 - Realizar ações para manutenção de cadastros ativos no município.

1.1.8	Manter a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família.	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	-	-	-	83,00	85,00	Percentual
-------	--	---	---	---	---	-------	-------	------------

Ação Nº 1 - Realizar busca ativa para acompanhamento do Programa Bolsa Família.

Ação Nº 2 - Realizar palestras de orientação às famílias sobre o acompanhamento.

1.1.9	Manter a cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	Manter a cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
-------	--	--	---	---	---	--------	--------	------------

Ação Nº 1 - Desenvolver estratégias para a garantia da continuidade do cuidado em saúde bucal nas linhas de cuidado prioritárias.

Ação Nº 2 - Desenvolver ações de promoção da saúde bucal trabalhando de forma intersetorial

Ação Nº 3 - Aumentar o número de avaliações para alterações da mucosa oral em idosos.

1.1.10	Realizar 05 ações com enfoque no calendário nacional de saúde	Percentual de Ações realizadas do Calendário Nacional de Saúde	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
--------	---	--	---	---	---	--------	--------	------------

Ação Nº 1 - Janeiro Branco e roxo

Ação Nº 2 - Agosto Dourado

Ação Nº 3 - Julho Amarelo – Mês de luta contra as hepatites virais.

Ação Nº 4 - Outubro Rosa – Mês de conscientização sobre o câncer de mama.

Ação Nº 5 - Novembro Azul – Mês de conscientização sobre a saúde do homem

1.1.11	Reduzir as internações por causas sensíveis à atenção básica.	Percentual de internações por condições sensíveis à atenção básica	-	-	-	37,00	35,00	Percentual
--------	---	--	---	---	---	-------	-------	------------

Ação Nº 1 - - Realizar acolhimento à demanda espontânea em tempo integral e organizar o atendimento programático integrado à assistência

1.1.12	Realizar ações do Programa saúde escolar	Percentual de ações do Programa saúde na escola	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
--------	--	---	---	---	---	--------	--------	------------

Ação Nº 1 - - Realizar quinzenalmente escovação supervisionada nas escolas.

Ação Nº 2 - - Realizar ações de alimentação e nutrição.

1.1.13	Realizar testes de sífilis e HIV nas gestantes	Percentual de Testes realizados na gestante	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
--------	--	---	---	---	---	--------	--------	------------

Ação Nº 1 - testes para sífilis e HIV em 100%

Ação Nº 2 - - Fornecer gratuitamente o exame VDRL de acordo com o protocolo de pré natal do município

Ação Nº 3 - Ofertar exames de DST aos parceiros das gestantes

DIRETRIZ Nº 2 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio de ações de promoção e Vigilância em Saúde.

OBJETIVO Nº 2.1 - Reduzir os riscos, doenças e agravos por meio das ações de promoção, prevenção e proteção a saúde

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
2.1.1	Reduzir o número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do Aparelho Circulatório, Câncer, Diabetes e Doenças Respiratórias Crônicas) até 2025	Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do Aparelho Circulatório, Câncer, Diabetes e Doenças Respiratórias Crônicas).	-	-	-	1	100	Número
Ação Nº 1 - - Formar grupos de atendimentos em microáreas, com foco na HAS e Diabetes Mellitus.								
Ação Nº 2 - Realizar palestras e campanhas de prevenção. Implantar linha de cuidado HAS e DM								
Ação Nº 3 - Realizar campanhas sobre alimentação saudável, atividade física e controle do tabagismo								
2.1.2	Investigar a proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados.	Investigar a proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Investigar óbito materno								
2.1.3	Garantir que os registros de óbitos estejam com causa básicas definida.	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	-	-	-	80,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Implantar comissão de investigação dos óbitos ocasionados por causas básicas								
Ação Nº 2 - Sensibilizar os Profissionais Médicos quanto a realização do preenchimento correto das D.O.								
2.1.4	Garantir cobertura vacinal preconizada para vacinas selecionadas do CNV (Calendário Nacional de Vacinação).	Proporção de vacinas selecionadas do CNV (Calendário Nacional de Vacinação) para crianças.	-	-	-	75,00	75,00	Percentual

Ação Nº 1 - Realizar busca ativa dos faltosos de vacina.

Ação Nº 2 - Divulgação antecipada e maciça de campanhas em horários alternativos.

Ação Nº 3 - Realizar grupos de gestante e orientar sobre a importância da vacinação da BCG e realização do teste do pezinho em tempo oportuno

Ação Nº 4 - - Sensibilizar técnicos responsáveis pela anotação e digitação dos dados de forma adequada

2.1.5	Aumentar proporções de casos de notificação compulsória imediata, com encerramento oportuno de investigação.	Proporção de casos de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrada em até 60 dias após notificação.	-	-	-	60,00	85,00	Percentual
-------	--	--	---	---	---	-------	-------	------------

Ação Nº 1 - - Sensibilizar a equipe quanto a realização da investigação e o encerramento oportunos das doenças notificadas no SINAN.

2.1.6	Ampliar a proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	Proporção de cura nos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	-	-	-	85,00	88,00	Percentual
-------	--	--	---	---	---	-------	-------	------------

Ação Nº 1 - - Realizar campanhas no saguão da UBS para orientação e detecção precoce de casos

Ação Nº 2 - - Realizar busca ativa e tratamento supervisionado no paciente

2.1.7	Manter em 0 o numero de casos autóctones novos de malária.	Números de casos autóctones novos de malária.	-	-	-	0	0	Número
-------	--	---	---	---	---	---	---	--------

Ação Nº 1 - Planejamento e articulação de ação educativa

2.1.8	Manter em 0 o numero de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	-	-	-	0	0	Número
-------	---	---	---	---	---	---	---	--------

Ação Nº 1 - Captar precocemente a gestante, realizando os exames rapidamente e solucionando com o tratamento adequado instituído por protocolo

2.1.9	Manter em 0 o numero de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	-	-	-	0	0	Número
Ação Nº 1 - Realizar puericultura e pré-natal com análise ampla ao paciente								
Ação Nº 2 - Realizar teste rápido para HIV em 100% das gestantes								
2.1.10	Aumentar para 6 ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial de dengue até 2025.	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial de dengue.	-	-	-	6	6	Número
Ação Nº 1 - Visitar casa a casa para controle dos criadouros.								
Ação Nº 2 - Bloqueio de Nebulização.								
Ação Nº 3 - - Ações educativas em escolas, repartições publicas								
Ação Nº 4 - - Treinamento anual dos ACE para melhora da qualidade de trabalho.								
2.1.11	Realizar 1 envio a cada 02 meses de amostras para análise de agua para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Proporção de analise realizada em amostra de agua para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - - Realizar mensalmente análise da água para consumo humano.								
2.1.12	Manter a realização mínima de seis ações prioritárias do grupo de ações de vigilância sanitária.	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar reuniões de equipe para analisar as condições de trabalho e fornecer suporte para a vigilância sanitária.								

DIRETRIZ Nº 3 - Garantia da assistência farmacêutica no âmbito do SUS.**OBJETIVO Nº 3.1 - Fortalecer as ações e serviços do componente da Assistência Farmacêutica.**

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
3.1.1	Garantir a oferta de medicamentos básicos previstos na RENAME de responsabilidade do município aos usuários	ofertar medicamentos de responsabilidade do município para dos usuários demandante.	-	-	-	80,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - Atendimento de paciente sem condições financeiras para realizar relatório social com Assistente Social								
Ação Nº 2 - Trabalho educativo junto aos médicos da rede para que prescrevam medicamentos constante no RENAME.								
Ação Nº 3 - Elaborar/reavaliar periodicamente a relação municipal de medicamentos								
3.1.2	Alimentar o sistema HORUS na Farmácia básica do município.	Sistema HORUS (Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica) alimentado.	-	-	-	1	1	Número
Ação Nº 1 - Alimentar sistema diariamente da forma correta								
3.1.3	Garantir a aquisição de insumos, materiais hospitalares e medicamentos provenientes de decisão judicial.	Insumos, materiais hospitalares e medicamentos provenientes de decisão judicial adquiridos.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Fornecimento de medicamentos e insumos a pacientes com doença e/ou condição crônica provenientes de decisão judicial								

3.1.4	Garantir a suplementação de vitamina A	Percentual de crianças de 6 meses a 5 anos acompanhadas com a suplementação de vitamina A	-	-	-	Não programada	100,00	Percentual
-------	--	---	---	---	---	----------------	--------	------------

DIRETRIZ Nº 4 - Garantia da assistência a saúde na Atenção especializada e na Atenção de Média e Alta Complexidade

OBJETIVO Nº 4.1 - Fortalecer as ações e serviços do componente especializado e de Média e Alta Complexidade.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
4.1.1	Garantir a regulação dos usuários para o atendimento dos serviços de média e alta complexidade.	Percentual de usuários regulados.	-	-	-	100,00	50,00	Percentual
Ação Nº 1 - Manter SISREG ativo e atualizado								
4.1.2	Custear os tratamentos fora do domicílio (TFD-municipal) de pacientes regulados	Percentual de pacientes demandantes Tratamento Fora do Domicílio (TFD).	-	-	-	100,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - Custeio de 100% das TFD								
4.1.3	Contratualizar serviços terceirizados de especialistas medicas 03	Percentual de serviços de especialidades medicas contratualizados	-	-	-	Não programada	100,00	Percentual
4.1.4	Contratualizar serviços terceirizados de exames Laboratoriais	Serviços laboratoriais contratualizados	-	-	-	100,00	100,00	Percentual

Ação Nº 1 - Contratar serviço de Laboratório

DIRETRIZ Nº 5 - Fortalecimento e aprimoramento da gestão do SUS, de modo a melhorar e aperfeiçoar a capacidade e resolutiva das ações e serviços dos SUS.

OBJETIVO Nº 5.1 - Assegurar uma gestão eficiente e efetiva, fortalecimento a descentralização, a regionalização e controle social através das ações de planejamento, monitoramento e avaliação.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
5.1.1	Elaborar e aprovar os instrumentos de gestão do SUS, (PMS, PAS, RDQA e RAG) conforme Legislação.	Elaborar e apresentar os Instrumentos de gestão do SUS ao controle social.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Elaborar e enviar ao Conselho Municipal de Saúde todos os planos citados								
Ação Nº 2 - Qualificar o sistema municipal de saúde através dos instrumentos de planejamento do SUS								
5.1.2	Qualificar profissionais do SUS com foco na implementação das redes de atenção a saúde.	Profissionais do SUS qualificados.	-	-	-	Não programada	80,00	Percentual
5.1.3	Assegurar a participação dos servidores, gestor em eventos técnicos e científicos conforme as demandas.	Evento técnicos e científicos assegurados	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Promover e/ou enviar profissionais periodicamente cursos de capacitação técnica								

5.1.4	Reformar a Unidade Básica de Saúde.	Reforma de UBS (Unidade Básica de Saúde).	-	-	-	Não programada	2	Número
5.1.5	Adquirir materiais permanentes para estruturação da Secretaria municipal de saúde.	Aquisição de materiais permanentes para equipar os estabelecimentos de saúde.	-	-	-	25,00	95,00	Percentual

Ação Nº 1 - Adquirir computadores e realizar manutenção periódica

Ação Nº 2 - Melhorar a estrutura física, ambiência, ampliar atendimento

Ação Nº 3 - Adquirir móveis para consultórios

5.1.6	Realizar Conferência municipal de Saúde.	Conferência Municipal de Saúde Realizada.	-	-	-	Não programada	1	Número
5.1.7	Ofertar capacitações aos membros do CMS.	Percentual de conselheiros de saúde capacitados.	-	-	-	Não programada	100,00	Percentual
5.1.8	Implantar PCCS	PCCS implantado	-	-	-	1	100	Número

Ação Nº 1 - Orientar a gestão administrativa, conscientizando sobre a necessidade do concurso publico, protegendo o funcionário para que não ocorra o rompimento do vínculo entre equipe e paciente

Ação Nº 2 - Implantar PCCS

DIRETRIZ Nº 6 - Fortalecimento do complexo produtivo e de ciência, tecnologia e inovação em saúde com o vetor estruturante da agenda nacional de desenvolvimento econômico, social e sustentável, com redução da vulnerabilidade do acesso à saúde

OBJETIVO Nº 6.1 - Fortalecer a gestão administrativa, através da modernização, estruturação dos serviços, qualificação de pessoal e participação do controle social.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
6.1.1	Aquisição de 2 Ambulâncias	Aquisição de 02 ambulâncias	-	-	-	2	2	Número
Ação Nº 1 - Aumentar e melhorar a frota de veículos do município para encaminhar pacientes as referências								
6.1.2	Construção da Farmácia Básica Municipal	Construção de 1 Central de Assistência Farmacêutica	-	-	-	Não programada	1	Número
6.1.3	Construção da Academia da Saúde	Construção de academia de saúde	-	-	-	Não programada	1	Número
6.1.4	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturar os estabelecimentos de saúde	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	-	-	-	Não programada	1	Número
6.1.5	Construir sala de fisioterapia	sala de fisioterapia construída	-	-	-	Não programada	1	Número
6.1.6	Contratação de assistente para centro de fisioterapia	Contratação de assistente para centro de fisioterapia	-	-	-	1	1	Número
Ação Nº 1 - contratação do profissional								
6.1.7	Contratação de Nutricionista	Contratação de Nutricionista	-	-	-	Não programada	1	Número

DIRETRIZ Nº 7 - Assegurar ações serviços de saúde para o enfrentamento do Covid-19.

OBJETIVO Nº 7.1 - : Desenvolver ações de prevenção, promoção e proteção, reduzindo os riscos e agravos da saúde dos munícipes no âmbito da rede de Atenção a Saúde

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2023	Meta Plano(2022-2025)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
7.1.1	Capacitação de todos os colaboradores do quadro de serviços de saúde.	Profissionais do SUS qualificados.	-	-	-	Não programada	100,00	Percentual
7.1.2	Aquisição de Insumos e materiais para realização das ações e serviços de saúde.	Ações e serviços de qualidade	-	-	-	80,00	80,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar ações de diagnóstico, tratamento, rastreamento e monitoramento de contatos								
Ação Nº 2 - Adquirir Insumos necessários								
7.1.3	Aquisição de equipamentos de proteção individual -EPI para enfrentamento da Corona vírus.	profissionais protegidos	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Adquirir 100% de EPI								
7.1.4	Aquisição de serviços de publicidade volante.	Aquisição de serviços de publicidade volante.	-	-	-	Não programada	1,00	Percentual
7.1.5	Aquisição de publicidade e propaganda vinculação das informações.	Aquisição de publicidade e propaganda vinculação das informações.	-	-	-	Não programada	95,00	Percentual
7.1.6	Elaboração de Material orientativo, folders, manuais e outros.	Elaboração de Material orientativo, folders, manuais e outros.	-	-	-	1	1	Número

Ação Nº 1 - Ações individuais e coletivas educação em saúde									
7.1.7	Realizar distribuição de álcool em gel 70% e máscaras conforme critérios.	100% do público alvo	-	-	-	Não programada	15,00	Percentual	
7.1.8	Realização de testagem em casos suspeitos.	100% dos casos suspeitos testados	-	-	-	100,00	100,00	Percentual	
Ação Nº 1 - - Realizar ações de diagnóstico, tratamento, rastreamento e monitoramento de contatos									
Ação Nº 2 - Manter os testes de detecção rápida de antígenos da COVID-19									
7.1.9	Realização de sanitização dos Órgãos Públicos.	100% dos órgãos públicos sanitizados	-	-	-	Não programada	100,00	Percentual	
7.1.10	Contratação de pessoal e ou aquisição de serviços terceirizados.	Numero de profissionais contratados	-	-	-	Não programada	100,00	Percentual	

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção

Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício
122 - Administração Geral	Elaborar e aprovar os instrumentos de gestão do SUS, (PMS, PAS, RDQA e RAG) conforme Legislação.	100,00
	Aquisição de 2 Ambulâncias	2
	Garantir a regulação dos usuários para o atendimento dos serviços de média e alta complexidade.	100,00

	Garantir a oferta de medicamentos básicos previstos na RENAME de responsabilidade do município aos usuários	80,00
	Aquisição de Insumos e materiais para realização das ações e serviços de saúde.	80,00
	Custear os tratamentos fora do domicílio (TFD-municipal) de pacientes regulados	100,00
	Alimentar o sistema HORUS na Farmácia básica do município.	1
	Aquisição de equipamentos de proteção individual -EPI para enfrentamento da Corona vírus.	100,00
	Assegurar a participação dos servidores, gestor em eventos técnicos e científicos conforme as demandas.	100,00
	Garantir a aquisição de insumos, materiais hospitalares e medicamentos provenientes de decisão judicial.	100,00
	Contratualizar serviços terceirizados de exames Laboratoriais	100,00
	Adquirir materiais permanentes para estruturação da Secretaria municipal de saúde.	25,00
	Contratação de assistente para centro de fisioterapia	1
	Implantar PCCS	1
301 - Atenção Básica	Aumentar a coleta de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos.	80,00
	Garantir a oferta de medicamentos básicos previstos na RENAME de responsabilidade do município aos usuários	80,00
	Reduzir o número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do Aparelho Circulatório, Câncer, Diabetes e Doenças Respiratórias Crônicas) até 2025	1

Manter 75% da cobertura de atendimento ambulatorial ofertado na atenção básica	75,00
Investigar a proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados.	100,00
Aquisição de Insumos e materiais para realização das ações e serviços de saúde.	80,00
Realizar mínimo de 06 consultas de pre natal com as Gestantes	80,00
Garantir que os registros de óbitos estejam com causa básicas definida.	80,00
Reduzir o percentual de gravidez em adolescentes entre as faixas etárias 10 a 19 anos	15,75
Garantir cobertura vacinal preconizada para vacinas selecionadas do CNV (Calendário Nacional de Vacinação).	75,00
Garantir acompanhamento de 90% dos pacientes portadores de Hipertensão e diabetes a cada semestre.	80,00
Aumentar proporções de casos de notificação compulsória imediata, com encerramento oportuno de investigação.	60,00
Realizar capacitação dos profissionais da Atenção básica	90,00
Elaboração de Material orientativo, folders, manuais e outros.	1
Ampliar a proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coorte.	85,00
Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica.	100,00
Manter em 0 o número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0
Realização de testagem em casos suspeitos.	100,00

	Manter a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família.	83,00
	Manter a cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	100,00
	Manter em 0 o numero de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	0
	Realizar 05 ações com enfoque no calendário nacional de saúde	100,00
	Reduzir as internações por causas sensíveis à atenção básica.	37,00
	Realizar ações do Programa saúde escolar	100,00
	Realizar testes de sífilis e HIV nas gestantes	100,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Garantir a oferta de medicamentos básicos previstos na RENAME de responsabilidade do município aos usuários	80,00
304 - Vigilância Sanitária	Realizar 1 envio a cada 02 meses de amostras para análise de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	100,00
	Manter a realização mínima de seis ações prioritárias do grupo de ações de vigilância sanitária.	100,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Reduzir o número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do Aparelho Circulatório, Câncer, Diabetes e Doenças Respiratórias Crônicas) até 2025	1
	Aquisição de Insumos e materiais para realização das ações e serviços de saúde.	80,00
	Investigar a proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados.	100,00
	Garantir que os registros de óbitos estejam com causa básicas definida.	80,00

Garantir cobertura vacinal preconizada para vacinas selecionadas do CNV (Calendário Nacional de Vacinação).	75,00
Aumentar proporções de casos de notificação compulsória imediata, com encerramento oportuno de investigação.	60,00
Ampliar a proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coorte.	85,00
Elaboração de Material orientativo, folders, manuais e outros.	1
Manter em 0 o número de casos autóctones novos de malária.	0
Manter em 0 o número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0
Realização de testagem em casos suspeitos.	100,00
Manter em 0 o número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	0
Aumentar para 6 ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial de dengue até 2025.	6

304 - Vigilância Sanitária	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	N/A	N/A	316.145,44	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	316.145,44
	Capital	N/A	N/A	7.500,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	7.500,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

ANEXOS

- ✓ LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)
- ✓ ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA 2022

LEI Nº 276/2022

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM – TO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ VIEIRA NEVES, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, ESTADO DO TOCANTINS, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2023 no valor global de R\$ 23.500.000,00 (Vinte e três milhões e quinhentos mil reais), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, envolvendo os recursos de todas as fontes e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

- I - Orçamento da Seguridade Social;
- II –Orçamento Fiscal.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha esta Lei Orçamentária.

§1º Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadas a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 23.500.000,00 (Vinte e três milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITA DO TESOURO

1 - RECEITAS CORRENTES	20.846.210,99
1.1 - Receita Tributária	555.662,58
1.2 - Receita de Contribuições	32.220,90
1.3 - Receita Patrimonial	50.472,00
1.7 - Transferências Correntes	20.182.011,44
1.8 - Outras Receitas Correntes	25.844,07

2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.653.789,01
2.2 - Alienações de Bens	6.200,00
2.4 - Transferências de Capital	2.647.589,01
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00

RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	
RECEITA TOTAL	23.500.000,00

Art. 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 23.500.000,00 (Vinte e três milhões e quinhentos mil reais), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal e Seguridade Social, em R\$ 23.500.000,00 (Vinte e três milhões e quinhentos mil reais).

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

RECURSOS DO TESOURO	
1 - DESPESAS CORRENTES	19.695.018,81
2 - DESPESAS DE CAPITAL	3.574.981,19
3 - RESERVA DE CONTIGENCIA	230.000,00
DESPESA TOTAL	23.500.000,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIA	POR UNIDADE	
CÂMARA MUNICIPAL		950.000,00
GABINETE DO PREFEITO E GESTÃO INTERADA		1.230.710,00
SEC. DE GESTÃO E FINANÇAS		2.409.234,29
SEC. DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA		4.031.797,52
CONTROLE INTERNO		73.053,71
SEC. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO		968.674,21
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		106.530,27
RESERVA DE CONTIGENCIA		230.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.500.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.550.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		6.450.000,00
DESPESA TOTAL		23.500.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada, mediante a utilização de recursos

✓

provenientes:

I – da reserva de contingencia, nas situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2023;

II – do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/64;

IV – do produto de operações de credito e das respectivas variações monetária e cambial, até o limite autorizado por esta Lei;

V – de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias, nos termos do art. 43, § 1º inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação de Operações de Credito, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2023.

Art. 11 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 12 - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.


Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 13 – O Projeto de Lei Orçamentaria Anual foi elaborado seguindo a estrutura programática e as iniciativas definidas no Plano Plurianual – PPA 2022 - 2025.

Art. 14 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os efeitos Jurídicos e Legais para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Jardim, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE



JOSÉ VIEIRA NEVES
Prefeito municipal

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVO JARDIM
UNIDADE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CÓDIGO: 05
CÓDIGO: 01

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE E ACADEMIA AO AR LIVRE.					
	05.01.10.244.0056.1.073	00137	4.4.90.51	137.800,00	137.800,00
MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO DE SAÚDE					
	05.01.10.301.0040.2.229	00138	3.3.90.30	1.000,00	
	05.01.10.301.0040.2.229	00139	3.3.90.36	500,00	
	05.01.10.301.0040.2.229	00140	3.3.90.39	2.500,00	
	05.01.10.301.0040.2.229	00141	4.4.90.52	1.500,00	5.500,00
MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	05.01.10.301.0045.2.047	00142	3.1.90.11	800.000,00	
	05.01.10.301.0045.2.047	00143	3.1.90.13	250.000,00	
	05.01.10.301.0045.2.047	00144	3.1.90.92	500,00	
	05.01.10.301.0045.2.047	00145	3.2.90.22	500,00	
	05.01.10.301.0045.2.047	00146	3.3.90.14	120.000,00	
	05.01.10.301.0045.2.047	00147	3.3.90.30	1.200.000,00	
	05.01.10.301.0045.2.047	00148	3.3.90.32	60.000,00	
	05.01.10.301.0045.2.047	00149	3.3.90.35	120.000,00	
	05.01.10.301.0045.2.047	00150	3.3.90.36	45.000,00	
	05.01.10.301.0045.2.047	00151	3.3.90.39	512.631,90	
	05.01.10.301.0045.2.047	00152	3.3.90.47	750,00	
	05.01.10.301.0045.2.047	00153	3.3.90.48	15.000,00	
	05.01.10.301.0045.2.047	00154	3.3.90.91	750,00	
	05.01.10.301.0045.2.047	00155	3.3.90.92	500,00	
	05.01.10.301.0045.2.047	00156	3.3.90.93	750,00	
	05.01.10.301.0045.2.047	00157	3.3.90.95	3.155,07	
	05.01.10.301.0045.2.047	00158	4.4.90.52	20.000,00	
	05.01.10.301.0045.2.047	00159	4.6.90.71	1.262,59	3.150.799,56
MANUTENCAO DO PACS					
	05.01.10.301.0045.2.054	00160	3.1.90.11	350.000,00	
	05.01.10.301.0045.2.054	00161	3.1.90.13	70.000,00	
	05.01.10.301.0045.2.054	00162	3.3.90.14	1.500,00	
	05.01.10.301.0045.2.054	00163	3.3.90.30	3.155,07	
	05.01.10.301.0045.2.054	00164	3.3.90.36	500,00	
	05.01.10.301.0045.2.054	00165	3.3.90.39	1.893,04	
	05.01.10.301.0045.2.054	00166	4.4.90.52	2.000,00	429.048,11
MANUT DAS ACOES DA FARMACIA BASICA					
	05.01.10.301.0058.2.078	00167	3.1.90.11	5.000,00	
	05.01.10.301.0058.2.078	00168	3.1.90.13	500,00	
	05.01.10.301.0058.2.078	00169	3.3.90.30	5.000,00	
	05.01.10.301.0058.2.078	00170	3.3.90.32	100.000,00	
	05.01.10.301.0058.2.078	00171	3.3.90.36	500,00	
	05.01.10.301.0058.2.078	00172	3.3.90.39	1.500,00	
	05.01.10.301.0058.2.078	00173	4.4.90.52	2.524,06	115.024,06
CONST. REF.AMPLIACAO UNID. DE SAUDE					
	05.01.10.302.0013.1.004	00174	4.4.90.51	150.000,00	150.000,00
MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF					
	05.01.10.302.0045.2.048	00175	3.1.90.11	600.000,00	
	05.01.10.302.0045.2.048	00176	3.1.90.13	120.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ÓRGÃO.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVO JARDIM
UNIDADE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CÓDIGO: 05
CÓDIGO: 01

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
	05.01.10.302.0045.2.048	00177	3.3.90.14	2.500,00	
	05.01.10.302.0045.2.048	00178	3.3.90.30	220.000,00	
	05.01.10.302.0045.2.048	00179	3.3.90.36	70.000,00	
	05.01.10.302.0045.2.048	00180	3.3.90.39	175.000,00	
	05.01.10.302.0045.2.048	00181	3.3.90.92	682,83	1.188.182,83
GESTAO E MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE					
	05.01.10.304.0061.2.080	00182	3.1.90.11	250.000,00	
	05.01.10.304.0061.2.080	00183	3.1.90.13	35.000,00	
	05.01.10.304.0061.2.080	00184	3.3.90.14	4.218,80	
	05.01.10.304.0061.2.080	00185	3.3.90.30	2.500,00	
	05.01.10.304.0061.2.080	00186	3.3.90.39	24.426,64	
	05.01.10.304.0061.2.080	00187	4.4.90.52	7.500,00	323.645,44
					5.500.000,00
					5.500.000,00

JOSE VIEIRA NEVES
CPF: 911.593.508-68
PREFEITO MUNICIPAL

ALBINO RODRIGUES PEREIRA
CPF: 484.897.601-44
CONTADOR